

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 60 (SESSENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SECÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO.....	3
GCT 05 FTH 09 GQA 14 CMN 15 PEB 19 INF 26 SOMA 14 ESR 19	

SECÃO II

EDITAL COMISSÃO ELEITORAL CEL TCE.....	12
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ESCOLHA DE CHEFE E DE SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS (DTS 32).....	18
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ESCOLHA DE CHEFE E DE SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS (DTS 33).....	19
EDITAL DE ELEIÇÃO PCH 2020/ 2022.....	20
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL OFÍCIO N º133.....	24

SECÃO III

DECISÃO CUV 28.....	25
---------------------	----

SECÃO IV

DTS PESSOAL CPTA 75.....	26
DTS PESSOAL CPTA 70.....	27
PORTARIAS.....	28
65.131 65.137 65.147 65.148 65.151 65.182 65.192 65.209 65.219	
65.269 65.270 65.272 65.273 65.274 65.275 65.276 65.277 65.278	
65.279 65.295 65.296 65.297 65.298	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCT Nº 05, de 26 de setembro de 2019.

EMENTA: Designar Banca de Avaliação de Monitoria

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os professores: **DANIEL FERREIRA FALCÃO, SIAPE 1775595; PATRICIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE, SIAPE 3715917; LEONARDO BRUNO VANA, SIAPE 3715917; FRANCISCO MARIO FONSECA DE ASEVEDO, SIAPE 1782449 (Suplente) e FRANCISCO DE PAULA GOMES NETO, SIAPE 1371242, (Membro Externo)** como membros da Banca de Monitoria para a 1ª Etapa da Avaliação da Monitoria - Semana da Monitoria 2019, relativa ao executante GCT (Coordenação do Curso de Ciências Atuariais):

2. A presente designação não implica em função gratificada.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO
Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FTH Nº 09, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Designar Membros para compor a
Comissão Científica da Faculdade de Turismo e Hotelaria

**O DIRETOR DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1- **Designar** os membros da Comissão Científica da Faculdade de Turismo e Hotelaria- FTH

DOCENTES:

VALERIA LIMA GUIMARÃES – Mat. SIAPE: 1528653 (Presidente)

ERLY MARIA DE CARVALHO E SILVA – Mat. SIAPE: 0394380

HELENA CATÃO HENRIQUES FERREIRA- Mat. SIAPE: 1696170

- 2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO

Diretor da Faculdade de Turismo e Hotelaria – FTH/UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA n.º 14/2019, de 03/10/2019

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Revogar a DTS GQA n.º 26/2017, de 08/11/2017, publicada no Boletim de Serviço UFF 204/17.
2. Esta DTS tem efeitos retroativos a 02 de outubro de 2019.

Niterói, 03/10/2019.

AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA
Chefe do GQA
Matr. SIAPE 0310715
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SOMA, Nº. 14 de 08 de outubro de 2019.

O **SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO EM EXERCÍCIO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no **PROCESSO 23069.022.787/2019-90**,

RESOLVE:

1. **AUTORIZAR** os motoristas terceirizados vinculados ao **CONTRATO 23/2019**, firmado com a **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** a conduzir veículos oficiais conforme a categoria da Carteira Nacional de Habilitação e pela vigência prevista na tabela a seguir:

MOTORISTA	HABILITAÇÃO	CATEGORIA	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALIDADE DA CNH	CPF	VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO UFF
Bruno Cesar Carvalho	05881709746	D	Utilitário	13134	22/07/2023	163.939.747-70	11/07/2020
Carlos Cezar Ribeiro de Miranda	05092142037	D	Ônibus	13137	26/12/2022	135.532.807-19	11/07/2020
Claudio Nelson dos Santos Ribeiro	00190732911	D	Ônibus	13133	16/01/2023	524.859.197-04	11/07/2020
Halerson da Fonseca Almeida	00334050963	AD	Utilitário	13135	03/09/2022	024.412.067-21	11/07/2020
Jonas Ribeiro da Silva	00091077839	AD	Ônibus	13138	15/12/2021	821.046.627-53	11/07/2020
Jorge Carlos de Jesus Siqueira	00251418075	D	Utilitário	13136	26/03/2023	706.733.737-20	11/07/2020
Lairson Costa Andrade Junior	07109637344	B	Utilitário	13106	28/11/2022	298.557.848-55	11/07/2020

2. **REVOGAR** a autorização concedida através da DTS SOMA Nº. 11/2019 ao motorista **ALEX SANDRO DOS SANTOS**, matrícula 13049, tendo em vista o seu desligamento da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BELMONT
Superintendente de Operações e Manutenção em Exercício
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM Nº. 15 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA, no uso de suas atribuições Legais, Estatutárias e Regimentais,

RESOLVE

I – Cancelar e substituir a DTS anterior, de nº 14, de 23/09/2019, pela presente DTS;

II - Instituir, em conformidade com o Edital da XXII Semana de Monitoria a **Comissão Organizadora Local da Faculdade de Medicina** incumbida de todo o processo de organização e operacionalização da XXII Semana de Monitoria da UFF no âmbito da Unidade.

III – Designar para compô-la os Docentes: **André Figueiredo Accetta**, SIAPE 4520286, do Quadro Permanente e lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada (MCG); **Christina Asvolinsque Pantaleão Fontes**, SIAPE 375458, do Quadro Permanente e lotado no Departamento de Medicina Clínica (MMC); **Christiane Mello Schmidt**, SIAPE 3089972, do Quadro Permanente e lotada no Departamento Materno-Infantil (MMI); **Anna Christina Pinho de Oliveira**, SIAPE 2281441, do Quadro Permanente e lotado no Departamento de Medicina Clínica (MMC); **Regina Helena Saramago Peralta**, matrícula SIAPE 311470, do Quadro Permanente do Departamento de Patologia (MPT); **Rachel Leite Ribeiro**, matrícula SIAPE 3043263, do Quadro Permanente e lotado no Departamento de Patologia (MPT); Caberá aos Servidores técnico Administrativos: **Leila da Silva Louro**, SIAPE 1838259 e **Paulo Sérgio Campos Junior**, SIAPE 1509986, secretariar a Comissão Organizadora Local.

IV– Indicar como **Presidente da Comissão a Professora Christiane Mello Schmidt**.

V - Esta designação não corresponde à função gratificada.

VI - Esta DTS entrará em vigor na data de assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO DUTRA M. BARBOSA

Diretor da Faculdade de Medicina

SIAPE 0311516

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 19, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Ementa: Altera a Banca Examinadora de Seleção Simplificada para Professor Substituto na área de Ensino de Biologia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores **ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2362782, **IGOR DAVID DA COSTA**, matrícula SIAPE nº 1849904, **CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI**, matrícula SIAPE nº 310779, e o suplente **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2046151, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora de Seleção Simplificada para Professor Substituto na área de **ENSINO DE BIOLOGIA**.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra
Matrícula SIAPE 1759848
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF n.º 26-2019, de 04 de outubro de 2019.

EMENTA: Altera a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,
RESOLVE:

1. **Alterar** a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, designada pela DTS INF nº 12, de 31 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço do dia 05 de junho de 2019, que passará a vigorar com a seguinte composição:
 - a) Membros titulares docentes:
LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR - SIAPE: 1806853, Presidente e Coordenador do Curso; **ÉRICA CRISTINA NOGUEIRA** - SIAPE: 1818775, membro indicado pelo Chefe do Departamento de Ciências Exatas Biológicas e da Terra - PEB; **MARCIANO ALVES CARNEIRO** - SIAPE: 1808791; **JUAN LUCAS NACHEZ** - SIAPE: 1768106; **HORÁCIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES** - SIAPE: 2132008; **MARIA CARMEN MORAIS** - SIAPE: 1172022; **MARIA DANIELLE RODRIGUES MARQUES** - SIAPE: 1984781; **GUSTAVO SILVA SEMAAN** - SIAPE: 2089359; **JULIO CESAR MEDEIROS DA SILVA PEREIRA** - SIAPE: 2245808.
 - b) Membros suplentes docentes:
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA - SIAPE: 310797; **MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO** - SIAPE: 310828; **WENDEL MATTOS POMPILHO** - SIAPE: 1948363; **RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA** - SIAPE: 1888952; **CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI** - SIAPE: 310779; **SANDRA MACHADO DE SOUZA LIMA** - SIAPE: 2280057; **ALEN HENRIQUES BATISTA** - SIAPE: 2584380.
 - c) Membro titular discente:
MATEUS ROCHA - Matrícula 118082010;
 - d) Membro suplente discente:
ALINE APARECIDA DA COSTA GRANJA – Matrícula 117082008.
2. Esta designação não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na presente data.

TIBÉRIO BORGES VALE
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INFES
Matrícula SIAPE: 1730695
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 19/2019 – ESR, 20 de setembro de 2019.

EMENTA: Designa Comissão Local de Sindicância para apurar supostos danos à imagem da instituição e a honra e qualidade dos docentes do ESR.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o relato protocolado por docentes do curso de Serviço Social de Campos e informado na reunião ordinária de Colegiado de Unidade, realizada no dia 03/07/2019;

Considerando a deliberação da reunião extraordinária de Colegiado de Unidade realizada no dia 05/09/2019;

RESOLVE:

- 1. Designar RODRIGO RESENDE RAMOS, docente, matrícula SIAPE n.º 2145825; DANIEL DE PAULA CODEÇO JUNIOR, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 311727 e a discente CHRISTIANA ROSA FERREIRA, matrícula UFF nº 215066118, para comporem a Comissão Local de Sindicância, a fim de apurar supostos danos à imagem da instituição e a honra e qualidade dos docentes do ESR, realizados em redes sociais, pelos discentes E.S.D, matrícula UFF n.º 117068090, e L.G.M matrícula UFF 117068091.**
- 2. A presidência da referida Comissão ficará a cargo do professor RODRIGO RESENDE RAMOS.**
- 3. O prazo para a conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.**
- 4. A presente designação não corresponde à função gratificada.**
- 5. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.**

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA

Diretor do ESR

#####

SEÇÃO II

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE
CHEFE E SUBCHEFE DOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO DA ESCOLA DE
ENGENHARIA****EDITAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da DTS nº 43, de 05 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997 e nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe dos Departamentos de Ensino da Escola de Engenharia, quais sejam: Desenho Técnico, Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia Química e de Petróleo, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos à Chefe e Subchefe dos Departamentos de Ensino supracitados, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão estar lotados em departamentos ou coordenações de cursos da Escola de Engenharia. Configurando-se de igual forma o vínculo à própria Escola de Engenharia.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) em estágio probatório definido no art. 20º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- e) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como chefes de departamento, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa;
- b) *Curricula Vitarum* (uma cópia impressa e sua versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- c) Plataforma eleitoral (uma cópia impressa e sua versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição e itens anexos deverão ser entregues para a Comissão Eleitoral Local na Secretaria da Escola de Engenharia, no período de **16 a 18 de OUTUBRO de 2019, no horário de 10:00 às 17:00 horas.**

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes;
- III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ 1º – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

§ 2º – É expressamente vedada a prática de propaganda eleitoral durante os trabalhos de votação ("boca de urna"), no local onde estiverem instaladas as Mesas Receptoras (Hall de entrada do Bloco "D" da Escola de Engenharia, com perímetro delimitado pelas portas de acesso ao Hall, as duas portas laterais internas do Hall e a escada de acesso ao primeiro andar).

Art. 5º – A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos espaços da Unidade, bem como os quadros de avisos nas dependências dos Blocos "D" e "E" da Escola de Engenharia. A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

Art. 6º – Poderá ser agendado um ou mais debates entre os candidatos, no período de **29 a 31 de outubro de 2019**, sendo as datas escolhidas comunicadas previamente à Comissão Eleitoral Local. Os debates deverão ser realizados dentro de instalações da Escola de Engenharia, a critério da Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO III DAS CÉDULAS ELEITORAIS

Art. 7º – A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

Art. 8º – A disposição dos nomes dos candidatos na cédula deverá obedecer à ordem de registro estabelecida no art. 3º, inciso III deste edital.

Art. 9º – A cédula eleitoral terá mesma cor para os segmentos eleitorais docente e técnico-administrativo, e uma cor diferente para o segmento eleitoral discente, com fulcro no art. 40º do RGCE/UFF.

Parágrafo único – As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO IV DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 10º – Serão constituídas duas Mesas Receptoras (MR) que deverão funcionar no hall de entrada do Bloco D da Escola de Engenharia.

Art. 11º – As Mesas Receptoras serão constituídas de 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) Mesários.

§ 1º – Todos os integrantes da Mesa Receptora serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º – A Mesa Receptora poderá funcionar com três de seus Membros, tendo necessariamente que estar presente o seu Presidente.

§ 3º – A Mesa Receptora será constituída por professores e servidores técnico-administrativos que não sejam candidatos ou seus cônjuges ou parentes, ainda que por afinidade, inclusive até segundo grau.

§ 4º – A Presidência da Mesa Receptora será constituída por docente da Escola de Engenharia.

Art. 12º – Ao término dos trabalhos no segundo dia de votação, a Mesa Receptora será transformada em Mesa Apuradora, mantendo-se inalterada a sua constituição. No caso de impedimento da participação de algum membro da Mesa Receptora na apuração, a CEL poderá solicitar o apoio de funcionário ou professor presente no local.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 13º – A votação processar-se-á das **09:00 às 20:00 horas**, nos dias **05 e 06 de novembro de 2019**.

Art. 14º – Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, auxiliado pelos demais membros da Mesa, deverá:

- I – verificar se há o número adequado de componentes da Mesa Receptora, diligenciando no sentido de atender ao estabelecido no art. 11º e seus parágrafos;
- II – verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;
- III – verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;
- IV – verificar no primeiro dia se as urnas estão vazias e apresentam condições de segurança, e no segundo dia, se as urnas apresentam condições de inviolabilidade;
- V – afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

Art. 15º – Às 09:00 horas, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

Art. 16º – São eleitores:

- I – Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, ativos, lotados nos respectivos departamentos de ensino da Escola de Engenharia, votando somente para o departamento em que estão lotados;
- II – Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF, ativos, lotados em um dos departamentos de ensino da Escola de Engenharia, votando somente para o departamento em que estão lotados;
- III – Os alunos dos cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado), inscritos em disciplinas oferecidas por um dos departamentos de ensino vinculados à Escola de Engenharia, e devidamente matriculados no atual período letivo. Não poderá exercer o direito ao voto o aluno matriculado apenas em disciplina de cursos pagos e o aluno que estiver matriculado, direta ou indiretamente, em disciplina de curso de Ensino na modalidade à Distância (conforme art. 22º, parágrafo único da Resolução CUV nº 068/2009);
- IV – Os alunos dos cursos de graduação em Engenharia e em Desenho Industrial votam em todos os departamentos de ensino vinculados à Escola de Engenharia, desde que estejam inscritos, no atual semestre letivo, em disciplinas oferecidas por estes Departamentos (Art. 22, item 4, pág. 20, do RGCE/UFF).

Art. 17º – Observar-se-á na votação o seguinte:

- I – as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente da Mesa Receptora à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;
- II – na cabine indevassável ou em local isolado que a substitua, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha;
- III – assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

Art. 18º – Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (art. 44º, alínea d, do RGCE/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§ 1º – Votarão em separado aqueles que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

§ 2º – O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º – Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 19º – Às 20 horas, o Presidente da Mesa Receptora fará a distribuição de senhas a todos os eleitores presentes, organizará lista nominal dos que as receberem, segundo a ordem numérica das senhas, e fará em seguida, uma única e última chamada.

Art. 20º – No dia 05 de novembro, o Presidente da Mesa Receptora declarará encerrada a votação referente a esse dia e encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, riscando os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido nos respectivos dias. Em seguida, lacrará as urnas e envelope, em que colocará os demais documentos eleitorais, rubricando-os com os fiscais presentes, e levará para o local designado pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 21º – Antes do início dos trabalhos de votação no dia 06 de novembro, às 09 horas, o Presidente da Mesa Receptora verificará, diante dos presentes, se há indícios de violação das urnas e se a documentação da Seção está em perfeita ordem.

Art. 22º – Terminada a votação do dia 06 de novembro, o Presidente encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido nesse dia, entregando as urnas e a documentação para a Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art. 23º – A apuração, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará logo após o término do segundo dia de votação, e será realizada na sala designada pela Comissão Eleitoral Local na Escola de Engenharia.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral Local decidirá a ordem de abertura das urnas.

Art. 24º – Antes de abrir a urna, o Presidente da Comissão Eleitoral Local verificará se a documentação está em ordem.

Art. 25º – Aberta a urna, o Presidente da Comissão Eleitoral Local verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

Parágrafo único – A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

Art. 26º – Após a conferência a Comissão Eleitoral Local:

- I – examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo se os eleitores podiam ou não votar;
- II – misturará com as cédulas da urna as cédulas dos votos em separado que possam ser apuradas e destruirá as demais cédulas consideradas inválidas.

Art. 27º – À medida que os votos sejam apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração.

Art. 28º – Resolvidas as impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

Art. 29º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 30º – Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade, procedendo-se na conformidade do art. 61º, e seu parágrafo único, do RGCE/UFF.

Art. 31º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Senhora Diretora da Escola de Engenharia.

Art. 32º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 2 (dois) fiscais, funcionando um de cada vez.

Art. 34º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados no mural ao lado da Secretaria da Escola de Engenharia.

Art. 35º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF) e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 04 de outubro de 2019.

Prof. ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS DA EEIMVR GESTÃO 2020/2021**

EDITAL Nº 02 de 03 de outubro de 2019

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 32 de 05 de setembro de 2019, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que foi inscrita a seguinte Chapa para a consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Novo Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Agronegócios da EEIMVR para o biênio 2020/2021.

Chapa Única: “Trabalho”

Chefe de Departamento: Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva
--

Subchefe de Departamento: Fabiana Soares dos Santos
--

Volta Redonda, 03 de outubro de 2019

GILTON JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE
CIÊNCIAS EXATAS DA EEIMVR – GESTÃO 2020/2021**

EDITAL Nº 02 de 03 de outubro de 2019

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 33 de 05 de setembro de 2019, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que foi inscrita a seguinte Chapa para a consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Novo Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas da EEIMVR para o biênio 2020/2021

Chapa Única: “Sitientibus”

Chefe de Departamento: Fábio de Jesus Ribeiro
--

Subchefe de Departamento: Sílvio José Sabino

Volta Redonda, 03 de outubro de 2019

GILTON JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL DE ELEIÇÃO PCH 2020/ 2022

A Comissão Eleitoral do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, instituída pela DTS INF nº 16/2019, de 23 de julho de 2019 de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Acadêmica do mesmo Instituto, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Humanas para o biênio 2020-2022.

1- DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL):

A Comissão Eleitoral Local foi instalada em 23/06/2019, composta pelos professores **SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA** - SIAPE -2076619 (Presidente), **ROSSANA MARIA PAPINI** (Vice-presidente) - SIAPE 2322030, os técnicos administrativos **ALINE REIS AMIM** - SIAPE 2399394 (secretária) e **FRANCINE MATHIAS BRUM** - SIAPE 2189823 (suplente) os discentes **PABLO LUIZ PRADO PINHEIRO** - Matrícula 116065019 (titular) e **ELAINE FERREIRA ARRUDA BRITO** - Matrícula 117114023 (suplente)

2- DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições dar-se-ão, presencialmente, com o preenchimento de formulário próprio, na secretaria de departamento, no período de 01 a 07 de outubro de 2019, das 10h00 h às 18h00.

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS:

A homologação das chapas inscritas será divulgada na Secretaria no dia 08 de Outubro de 2018, às 10 horas.

4- DAS DECISÕES DA CEL:

Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 13 parágrafo único.

5- CONSULTA ELEITORAL:

A votação acontecerá no Hall de acesso aos elevadores do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, em única urna, especialmente requisitada para este fim, nos dias 29, 30 e 31 de Outubro de 2019, no período das 16:00 às 20:00 h.

A cédula eleitoral trará na parte superior referência à consulta que está sendo realizada e, na parte inferior, os nomes dos candidatos em ordem alfabética, precedidos de um quadrado em branco, onde deverá ser assinalado o voto.

Ao final do primeiro e segundo dias de consulta, a urna será lacrada e recolhida em armário na sala das Secretarias dos Cursos, especialmente requisitado para este fim. No dia

subsequente, perante, pelo menos, dois membros da comissão organizadora da consulta, será reaberta para dar prosseguimento à consulta.

Durante todo o período da consulta, estará presente junto à urna, pelo menos, um membro da Comissão Organizadora.

Caso as chapas desejem apresentar fiscais, os mesmos deverão ser credenciados pela Comissão Eleitoral, das 14:00 h até as 20:00 h de 16/10/2019 à 22/10/2019, conforme Item VIII, do Art. 9º, da Resolução CUV n. 104/97.

6- DA APURAÇÃO:

A apuração dos votos será realizada no Auditório, localizado no andar térreo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, no dia 31 de outubro de 2019 às 21:00 h e o resultado será divulgado no dia 04 de novembro de 2019.

7- DA ELEGIBILIDADE:

Poderão candidatar-se os professores lotados no Departamento de Ciências Humanas, que pertençam ao quadro permanente da UFF e não estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF, nem em licença sem vencimento, ressalvados os casos constantes do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF.

8- DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS:

As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a Chefe e seu respectivo vice.

9- DO PERÍODO DE GESTÃO

O período de gestão será de 02 (dois) anos referente ao biênio 2020-2022.

10- DO DIREITO AO VOTO:

Poderá votar:

o servidor docente do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Ciências Humanas;

o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Ciências Humanas;

o(a) aluno(a) dos cursos de graduação vinculados ao INFES, desde que esteja inscrito(a) em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Ciências Humanas no primeiro semestre letivo de 2018.

Observação: O eleitor que estiver incluído em mais de uma das categorias de votante citada acima, deverá comunicar com antecedência à Comissão Eleitoral sua opção de categoria.

Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (Art. 44 alínea d – RGCE/Resolução 104/97 – CUV/UFF), e ter seu nome constando na listagem do seguimento ao qual pertence.

O voto será secreto, não sendo permitido o voto por procuração nem por correspondência.

O peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento), desta forma os docentes e servidores técnico-administrativos usarão cédulas da mesma cor e os discentes de outra cor.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A consulta à comunidade acadêmica do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e, nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local do Departamento de Ciências Humanas, cabendo recursos às instâncias superiores.

Santo Antônio de Pádua, 04 de setembro de 2019.

Silvio Cezar de Souza Lima
Presidente

Rossana Maria Papini
Vice-presidente
SIAPE: 2322030

Aline Reis Amin
Secretária
SIAPE: 2399394

Pablo Luiz Prado Pinheiro
Representante dos Alunos
Matrícula UFF nº 116065019

ANEXO 1
CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE CHEFIA E
SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
HUMANAS (PCH)

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
19/09/2019 à 30/09/2019		Divulgação do processo eleitoral
01/10/2019 à 07/10/2019	10h às 18h	Inscrição de chapas
08/10/2019	10h	Homologação das chapas
09/10/2019 a 11/10/2019	10 às 18h	Interposição de recursos
14/10/2019		Julgamento dos recursos e divulgação
16/10/2019 à 22/10/2019	14 às 20 h	Credenciamento de fiscais
29/10/2019 à 31/10/2019	16h às 20h	Votação
31/10/2019	21h	Apuração Eleitoral
04/11/2019		Encaminhamento da Ata de apuração e divulgação do resultado

Extrato de Instrumento de Convênio

PROCESSO: Nº 23069.006734/2019-21

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Científica

PARTÍCIPES: Município de Itaboraí e a Universidade Federal Fluminense – UFF.

OBJETO: Desenvolvimento de cooperação entre a UFF e o Município de Itaboraí, nas áreas de Educação, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente e Infraestrutura Urbana, mediante a implementação de ações, projetos e programas de cunho educacional e outras atividades de interesse comum dos partícipes.

DATA: 29 de agosto de 2019.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura.

RESOLUÇÃO: CEPEx nº. 425/2019

ASSINATURAS: **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA**, Prefeito do Município de Itaboraí.

P U B L I Q U E – S E

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

SEÇÃO III

DECISÃO N° 028/2019

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002916/19-23,

DECIDE:

Aprovar a Reestruturação Organizacional envolvendo o desmembramento de parte da Pró-Reitoria de Administração – PROAD e da Superintendência de Arquitetura e Engenharia – SAEN, no intuito de criar a Superintendência de Operações e Manutenção – SOMA.

Niterói, 24 de abril de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, Nº. 75 de 02 de outubro de 2019.

Assunto: Constituição de nova Comissão Permanente para fins de homologação do estágio probatório

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no parágrafo primeiro do artigo 20 da Lei nº 8.112/90 e suas alterações, resolve:

- 1- Cessar os efeitos da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, Nº. 27 de 07 de junho de 2019.
- 2- **Constituir** nova Comissão permanente incumbida de avaliar a habilitação dos servidores técnico-administrativos, para fins de homologação de seus estágios probatórios;
- 3- **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:
 - **IVA DOS SANTOS PEREIRA BRAGA**, Assistente em Administração, SIAPE 2258280;
 - **PRISCYLLA ABREU DE MELLO DEMETRE LEVENTIS**, Psicólogo, SIAPE 1950036;
 - **LUIZ CARLOS DE ANDRADE VIEIRA**, Técnico em Metalurgia, SIAPE 1084507;
 - **LILIA CANDELLA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, Assistente Social, SIAPE 1833270 (suplente);
 - **PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS**, Técnico em Secretariado, SIAPE 1125013-5 (suplente);
 - **IZABEL CRISTINA FIRMINO**, Técnico em Enfermagem, SIAPE 1092805 (suplente).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####